Moção de Apoio n° 06/2020

Autores:

Thomaz William Palma Sohn - Avante

Ezequiel de Andrade - PL

Geraldo Rene Behlau Weber - PSDB

Janayna Gomes Silvino - PL

Jeferson Rubens Garcia - MDB

Joarez Antônio Santin - PP

Jonecir Soares - PL

José Antônio Stoklosa - PSD

Assunto: **Apoia a iniciativa de alteração da Lei Maria da Penha (Lei nº 9.709/1998), proposta por meio da coleta de assinaturas de forma virtual por Barbara Penna, sobrevivente de um brutal caso de violência doméstica.**

A Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, por unanimidade, apresenta, nos termos regimentais, a presente MOÇÃO DE APOIO à iniciativa de alteração da Lei Federal 9709 de 1998, conhecida como Lei Maria da Penha, a fim de torná-la mais apta a alcançar seu objetivo, qual seja a proteção da mulher contra a violência e maus-tratos.

Esta moção tem o objetivo de divulgar a petição virtual criada por Barbara Penna, uma ativista do campo dos direitos da mulher, que foi vítima de um brutal caso de violência doméstica por parte de seu ex-companheiro, conforme o relato que segue retirado do site **change.org** :

> “Barbara Penna, idealizadora dessa petição pública sofreu, emNovembro de 2013, uma tentativa de homicídio (desde 2015, termo Feminicídio) por parte de seu ex-companheiro, por não aceitar o fim do relacionamento e pela sua independência financeira;
> Nessa ocasião, Barbara Penna teve seu corpo queimado em 40 %, várias partes de seu corpo fraturadas, por ser jogada do terceiro andar do prédio. Esteve em coma, infecções generalizadas, mutilações e perdeu, na ocasião por intoxicação da fumaça do incêndio que o próprio pai provocou, seus dois filhos assassinados (Isadora de 2 anos e 7 meses e Henrique de apenas 03 meses.). Um vizinho idoso, seu Ênio, também faleceu pela mesma decorrência, nas escadas ao tentar atender os pedidos de Barbara de salvar seus filhos, ocasião em que

> estava sem poder se mexer e ainda em chamas no pátio do edifício. Barbara Penna, mesmo com seu histórico e com suas limitações físicas e psíquicas, tornou-se uma ativista, realizando palestras e atendimentos de mulheres que a procuram pedindo ajuda, orientação, baseadas em sua história trágica." (Disponível em: https://www.change.org/p/altera%C3%A7%C3%A3o-da-lei-maria-da-penha?recruiter=54464048&utm_source=share_petition&utm_campaign=psf_combo_share_initial&utm_medium=whatsapp&utm_content=washarecopy_16241494_pt-BR%3Av3&recruited_by_id=e1c77180-bcaa-0130-0a86-3c764e051b6d)

O caso de violência sofrida por Barbara foi destaque no noticiário nacional e internacional em virtude da violência e brutalidade, bastando uma pesquisa rápida para averiguar a dimensão que tomou.

Em função desta situação trágica vivida por Barbara, a partir de sua recuperação e mesmo com graves sequelas, tornou-se uma das principais vozes no tocante à proteção à mulher no país e seu caso trouxe à tona pontos da Lei Maria da Penha que precisariam ser revistos ou aperfeiçoados para que a lei possa estar apta, nos dias de hoje, a oferecer a proteção que este diploma legal tanto almeja, sendo estes:

1. Retirar do Boletim de ocorrência policial o endereço da vítima para seu agressor.

2. A exigência de um profissional de psicologia em cada delegacia da mulher, para atendimento imediato da vítima e para averiguação de falsas denúncias. Estabelecer a obrigatoriedade de cada Estado da Federação à construção de uma casa de atendimento à mulher (Casa da Mulher Brasileira).

3. Uso de Tornozeleira Eletrônica para o acusado, despachada juntamente com a medida protetiva, como medida cautelar assegurado pelo art. 319 IX CPP, realizando assim o monitoramento do réu em caso de aproximação dos ambientes frequentados pela vítima (Até 05 Lugares, com campo de 200m). Isso devidamente identificado no aparelho com a cor rosa (Estabelecendo um padrão de cor para cada tipo de crime, perceptível para os agentes públicos e população nas ruas).

4. Criação de um adendo no Código Civil Brasileiro, como Reformulação da Lei Maria da Penha, no que se refere ao ato de exercer denúncia, ajuda ou socorro, por parte de todo cidadão que presencia uma agressão contra a mulher, sendo passível de ser também responsabilizado de cumplicidade de ato infracional ou omissão de socorro, sendo mutuamente processado juntamente com o réu.

5. App Nacional – "CASA MULHER BRASILEIRA". Um aplicativo de âmbito nacional, com acesso dos diversos órgãos, em diferentes esferas, no qual a mulher possa fazer seu

cadastro e receber todo seu atendimento pós-denúncia na delegacia, dos seus acompanhamentos por parte dos agentes públicos, e demais informações. (Parceria inicial com Sites e Formadores de Aplicativo)

6. A obrigatoriedade de ressarcimento financeiro – por parte do réu agressor, depois de comprovação de culpabilidade e estando os processos tramitados e julgados em processo penal – no que tange as custas referente à sobrevivência, da vítima, como gastos médico, jurídico, psicológico e assistencial de alimentos aos filhos. Tais custos seriam pagos por meio de trabalhos realizados dentro do sistema prisional, conforme o PLS 580/2015.

Diante do exposto e pelos méritos acima narrados, é que esta Casa de Leis aprova honrosamente esta Moção de Apoio.

É a moção.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, em 17 de julho de 2020.

Thomaz Willam Palma Sohn – Avante
[assinado digitalmente]

Ezequiel de Andrade – PL
[assinado digitalmente]

Janayna Gomes Silvino – PL
[assinado digitalmente]

Geraldo Rene Behlau Weber – PSDB
[assinado digitalmente]

Joarez Antônio Santin – PP
[assinado digitalmente]

Jeferson Rubens Garcia – MDB
[assinado digitalmente]

José Antônio Stoklosa – PSD
[assinado digitalmente]

Jonecir Soares – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador